



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.003.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadl@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 036/2017

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre o Estatuto, a estrutura administrativa e acadêmica e organiza o quadro de pessoal do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI"

Referido projeto visa organizar a nova estrutura administrativa considerando que desde sua criação a FAI tem estimulado o crescente interesse de estudantes pelos cursos oferecidos.

As Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI – tem cumprido sua missão em promover o ensino, pesquisa e a extensão, respeitando a diversidade e fomentando a interdisciplinaridade, formando profissionais éticos e comprometidos com os Princípios de ordem pública e com a responsabilidade social, afirmando a relação da Instituição com o desenvolvimento socioeconômico do Município de Adamantina e de toda Região da Alta Paulista.

Desta forma, referida reestruturação torna-se necessária para que administrativamente a instituição acompanhe o crescimento e o desenvolvimento crescente e possa oferecer as condições necessárias compatíveis a seu porte.

Considerando a relevância da propositura solicitamos que a presente seja apreciada em **caráter de urgência**.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 08 de maio de 2017.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA – SP.



RECEBIDO

Adamantina 08/05/17

Marcio Cardim

17h 16 min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 08 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre o Estatuto, a estrutura administrativa e acadêmica e organiza o quadro de pessoal do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

lei:

TÍTULO – I

Da Autarquia Municipal

Artigo 1º - As Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI, Autarquia Municipal, entidade da Administração Indireta Municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no Município e Comarca de Adamantina – Estado de São Paulo, unificada pela Lei nº 2.718, de 20 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 2.819, de 18 de junho de 1998, passa a denominar-se Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, regendo-se por este Estatuto, por seu Regimento Interno aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, bem como pelas normas que se aplicam às entidades que compõem o Sistema Estadual de Educação.

TÍTULO- II

Da Estrutura Organizacional do Centro Universitário de Adamantina

CAPÍTULO- I

Artigo 2º - A estrutura organizacional do Centro Universitário compreende os seguintes órgãos superiores da Administração:

- I. Conselho Universitário;
- II. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III. Reitoria;
- IV. Pró-Reitoria de Ensino;
- V. Pró-Reitoria de Extensão;
- VI. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VII. Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- VIII. Departamento de Ciências Exatas;
- IX. Departamento de Ciências Humanas;
- X. Departamento de Medicina;
- XI. Divisão Administrativa;
- XII. Divisão de Comunicação;
- XIII. Divisão Financeira;
- XIV. Procuradoria Jurídica.

Artigo 3º - A Administração do Centro Universitário de Adamantina será exercida pelos órgãos e funções abaixo dispostos e de acordo com o Regimento Interno da Autarquia Municipal:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Universitário;
- b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

II – Órgão máximo de Direção:

- a) Reitoria.

III- Órgãos e funções acadêmicas subordinados diretamente à Reitoria:

- a) Pró-Reitoria de Ensino;
- b) Pró-Reitoria de Extensão;
- c) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- d) Divisão Administrativa;
- e) Divisão de Comunicação;
- f) Divisão Financeira;
- g) Procuradoria Jurídica;
- h) Coordenadoria de Convênios e Projetos Institucionais;
- i) Coordenadoria da Comunicação Científica.

IV- Órgãos e Funções Acadêmicas subordinados à Pró-Reitoria de Ensino:

- a) Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde;
- b) Departamento de Ciências Exatas;
- c) Departamento de Ciências Humanas;
- d) Departamento de Medicina;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

• GABINETE DO PREFEITO •

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- e) Coordenação Pedagógica;
- f) Coordenação de Estágios;
- g) Coordenação de Pesquisa Institucional e da Comissão Local de Avaliação;
- h) Setor de Expediente;
- i) Setor de Registro de Diplomas.

V - Funções Acadêmicas subordinadas à Pró-Reitoria de Extensão:

- Saúde;
- a) Coordenação de Projetos de Extensão na área de Ciências Biológicas e da Saúde;
 - b) Coordenação de Projetos de Extensão na área de Ciências Exatas;
 - c) Coordenação de Projetos de Extensão na área de Ciências Humanas.

VI - Funções Acadêmicas subordinadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) Coordenação Geral de Pesquisa;
- b) Coordenações de Cursos de Pós-Graduação.

VII - Funções Acadêmicas subordinadas aos Departamentos de Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e Ciências Humanas:

- a) Coordenações de Cursos de Graduação, de acordo com a área do conhecimento.

VIII - Funções Acadêmicas subordinadas ao Departamento de Medicina:

- a) Coordenação do Curso de Medicina;
- b) Coordenação do Núcleo de Ensino e Pesquisa em Medicina (1º ao 8º Termos);
- c) Coordenação do Internato;
- d) Coordenação do Núcleo de Clínica Médica;
- e) Coordenação do Núcleo de Clínica Cirúrgica;
- f) Coordenação do Núcleo de Saúde Mulher;
- g) Coordenação do Núcleo de Neonatologia e Pediatria;
- h) Coordenação do Núcleo de Atenção Básica a Saúde e Comunidade, Serviços Técnicos de Saúde e Verificação de Óbitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadtr@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- i) Coordenação do Núcleo de Urgências, Emergências e Terapia Intensiva;
- j) Coordenação do Núcleo do Ambulatório de Especialidades;
- k) Coordenação do Núcleo de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- l) Coordenação de Programas de Residência Médica.

IX – Órgãos de apoio técnico – administrativo subordinados à Divisão Administrativa:

- a) Setor de Almoxarifado e Patrimônio;
- b) Setor de Clínicas e Núcleos;
- c) Setor de Laboratórios;
- d) Setor de Pessoal.

X – Órgãos de apoio técnico-financeiro subordinados à Divisão Financeira:

- a) Setor de Compras;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Licitação;
- d) Setor de Tesouraria.

CAPÍTULO – II

Do Quadro de Pessoal

Artigo 4º - O quadro de pessoal da Autarquia Municipal compõe-se de:

I – Empregos em comissão, nomeados pelo Prefeito do Município de Adamantina, *ad referendum* da Câmara Municipal, atendidas às exigências legais (Anexo I);

II – Empregos em comissão da área acadêmica, nomeados pelo Reitor do Centro Universitário, atendidas às exigências legais (Anexo II);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

III – Empregos em comissão da área administrativa, nomeados pelo Reitor do Centro Universitário, atendidas às exigências legais (Anexo III);

IV – Empregos permanentes criados, mantidos, transformados ou red denominados dos servidores autárquicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (Anexo IV).

CAPÍTULO – III

Do Reitor e do Vice-Reitor da Autarquia

Artigo 5º - Os empregos em comissão de Reitor e de Vice-Reitor, do Anexo I, são de nomeação do Prefeito do Município, escolhidos em lista tríplice elaborada pelo Conselho Universitário, *ad-referendum* da Câmara Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, respeitadas a autonomia do Centro Universitário e as normas estabelecidas pelo seu Regimento Interno aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 1º – A lista tríplice, elaborada pelo Conselho Universitário, nos termos do Regimento Interno, contendo os nomes dos candidatos que poderão ocupar os empregos de Reitor e de Vice-Reitor da Autarquia, obrigatoriamente professores doutores concursados, com, no mínimo, 05 anos de docência na Instituição, virá acompanhada dos respectivos *Curriculos Lattes* dos indicados

§ 2º - O professor, quando no desempenho do emprego em comissão de Reitor da Autarquia, ficará afastado de suas aulas, resguardado o direito de ao final do mandato retomar as aulas que lhe tinham sido atribuídas até a posse.

§ 3º - O docente afastado para exercer o emprego em comissão de Reitor da Autarquia deverá cumprir as funções inerentes ao *múnus* público e perceberá o equivalente a 40 (quarenta) horas aulas semanais, conforme Anexo I, mantendo as vantagens do emprego docente.

§ 4º - O docente nomeado para exercer o emprego em comissão de Vice-Reitor da Autarquia perceberá o equivalente a 20 (vinte) horas aulas semanais e não está impedido de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ministrar aulas, salvo se assumir, ainda que temporariamente, a função de Reitor, respeitando-se, sem prejuízo da remuneração do emprego de Vice-Reitor, o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais, observada as demais disposições legais.

CAPÍTULO – IV

Dos Pró-Reitores do Centro Universitário

Artigo 6º - Os empregos em comissão de Pró-Reitores de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Pós-Graduação do Anexo II, obrigatoriamente ocupados por professores doutores concursados, são de nomeação do Reitor do Centro Universitário, *ad-referendum* do Conselho Universitário, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - O docente nomeado para exercer o emprego em comissão de Pró-Reitor da Autarquia perceberá o equivalente a 30 (trinta) horas aulas semanais e não está impedido de ministrar aulas, respeitando-se, sem prejuízo da remuneração do emprego de Pró-Reitor, o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais, observadas as demais disposições legais.

CAPÍTULO – V

Dos Empregos em Comissão e das Funções Acadêmicas de livre nomeação e exoneração pelo Reitor

Artigo 7º - Os Chefes dos Departamentos de Ciências Biológicas e da Saúde, de Ciências Exatas, de Ciências Humanas e de Medicina, constantes do Anexo II, serão indicados pelo Pró-Reitor de Ensino e nomeados pelo Reitor dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Autarquia, observando-se as respectivas áreas do conhecimento.

Parágrafo único - Os Chefes de Departamentos de que trata o *caput* do presente artigo perceberão o equivalente a 20 (vinte) horas aulas semanais e poderão, sem prejuízo de vencimentos e desde que haja compatibilidade de horários, respeitadas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

disposições constitucionais, acumularem o emprego de Chefe de Departamento com um emprego de professor, observado o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Artigo 8º - O Reitor nomeará para os demais empregos em comissão, constantes do Anexo III, servidores autárquicos ocupantes de empregos permanentes e que preencham os requisitos mínimos estabelecidos (Anexo V).

§ 1º - Os professores ocupantes de empregos permanentes do quadro do magistério da Autarquia poderão ser designados pelo Reitor para, sem prejuízo de vencimentos e desde que haja compatibilidade de horários, respeitadas as disposições constitucionais, acumularem o emprego de professor com um emprego em comissão de Diretor de Divisão previsto no Anexo III.

§ 2º - O Procurador Chefe da Procuradoria Jurídica deverá ser escolhido e nomeado pelo Reitor dentre os advogados concursados na Autarquia Municipal.

Artigo 9º - O Coordenador de Convênios e Projetos Institucionais será escolhido e designado pelo Reitor, dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Autarquia, para um mandato de 02 anos, permitida a recondução para a função acadêmica, percebendo o equivalente a 20 (vinte) horas aulas semanais, não estando impedido de ministrar aulas, respeitando-se o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Artigo 10 - O Coordenador da Comunicação Científica será escolhido e designado pelo Reitor, dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Autarquia, para um mandato de 02 anos, permitida a recondução para a função acadêmica, percebendo o equivalente a 20 (vinte) horas aulas semanais, não estando impedido de ministrar aulas, respeitando-se o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

CAPÍTULO - VI

Das Funções Acadêmicas vinculadas à Pró-Reitoria de Ensino e aos respectivos Departamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Develto Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinete@adt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 11- O Coordenador Pedagógico será indicado pelo Pró-Reitor de Ensino, dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Autarquia, e será designado pelo Reitor para um mandato de 02 anos, permitida a recondução para a função acadêmica, percebendo o equivalente a 20 (vinte) horas aulas semanais, não estando impedido de ministrar aulas, respeitando-se o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Artigo 12 - O Coordenador de Estágios será indicado pelo Pró-Reitor de Ensino, dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Autarquia, e será designado pelo Reitor para um mandato de 02 anos, permitida a recondução para a função acadêmica, percebendo o equivalente a 20 (vinte) horas aulas semanais, não estando impedido de ministrar aulas, respeitando-se o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Artigo 13 - O Coordenador de Pesquisa Institucional e da Comissão Local de Avaliação será indicado pelo Pró-Reitor de Ensino, dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Autarquia, e será designado pelo Reitor para um mandato de 02 anos, permitida a recondução para a função acadêmica, percebendo o equivalente a 20 (vinte) horas aulas semanais, não estando impedido de ministrar aulas, respeitando-se o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Artigo 14 - Os Coordenadores de Cursos de Graduação serão indicados pelo Chefe do respectivo Departamento, dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Autarquia, e, com o referendo do Pró-Reitor de Ensino, serão designados pelo Reitor para um mandato de 04 anos, permitida a recondução para a função acadêmica, percebendo o equivalente a 12 (doze) horas aulas semanais, não estando impedidos de ministrar aulas, respeitando-se o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Parágrafo único - O mandato do Coordenador será considerado por Curso de Graduação, sendo permitida, em casos justificados e aprovados pelo Conselho Universitário, a acumulação, respeitando-se a remuneração única de 12 (doze) horas aulas semanais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CAPÍTULO – VII

Das Funções Acadêmicas vinculadas ao Departamento de Medicina

Artigo 15 - O Coordenador do Curso de Medicina será indicado pelo Chefe do Departamento de Medicina, dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Autarquia, obrigatoriamente graduado em medicina, e será designado pelo Reitor para um mandato de 04 anos, permitida a recondução para a função acadêmica, percebendo o equivalente a 12 (vinte) horas aulas semanais, não estando impedido de ministrar aulas, respeitando-se o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Artigo 16 - OS Coordenadores do Internato, do Núcleo de Clínica Médica, do Núcleo de Clínica Cirúrgica, do Núcleo de Saúde Mulher, do Núcleo de Neonatologia e Pediatria, do Núcleo de Urgências, Emergências e Terapia Intensiva, do Núcleo de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e de Programas de Residência Médica serão indicados pelo Chefe do Departamento de Medicina, dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Autarquia, obrigatoriamente graduados em medicina, e, com o referendo do Pró-Reitor de Ensino, serão designados pelo Reitor para um mandato de 02 anos, permitida a recondução para a função acadêmica, percebendo o equivalente a 10 (dez) horas aulas semanais, não estando impedidos de ministrar aulas, respeitando-se o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Artigo 17 - Os Coordenadores do Núcleo de Ensino e Pesquisa em Medicina, do Núcleo de Atenção Básica à Saúde e à Comunidade, Serviços Técnicos de Saúde e Verificação de Óbitos e do Núcleo do Ambulatório de Especialidades serão indicados pelo Chefe de Departamento de Medicina, dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Autarquia, e, com o referendo do Pró-Reitor de Ensino, serão designados pelo Reitor para um mandato de 02 anos, permitida a recondução para a função acadêmica, percebendo o equivalente a 10 (dez) horas aulas semanais, não estando impedidos de ministrar aulas, respeitando-se o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

CAPÍTULO – VIII



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Das Funções Acadêmicas vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão

Artigo 18 - Os Coordenadores de Projetos de Extensão nas áreas de Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e Ciências Humanas serão indicados pelo Pró-Reitor de Extensão, dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Autarquia, e serão designados pelo Reitor para um mandato de 02 anos, permitida a recondução para a função acadêmica, percebendo o equivalente a 20 (vinte) horas aulas semanais.

Parágrafo único - Os Coordenadores de que trata o *caput* deste artigo não estão impedidos de ministrar aulas, respeitando-se o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

CAPÍTULO - IX

Das Funções Acadêmicas vinculadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Artigo 19 - O Coordenador Geral de Pesquisa será indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, dentre os professores doutores do Quadro Permanente da Autarquia, e será designado pelo Reitor para um mandato de 02 anos, permitida a recondução para a função acadêmica, percebendo o equivalente a 20 (vinte) horas aulas semanais, não estando impedido de ministrar aulas, respeitando-se o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Artigo 20 - Os Coordenadores de Cursos de Pós Graduação serão indicados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Autarquia, e serão designados pelo Reitor para um mandato de 01 ano, permitida a recondução para a função acadêmica, percebendo o equivalente a 04 (quatro) horas aulas semanais, não estando impedidos de ministrar aulas, respeitando-se o teto de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

CAPÍTULO - X

Da Escala de Vencimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 21 - A escala de vencimentos dos empregos permanentes e em comissão (Anexos III e IV), constante do Anexo VII, constitui-se de 11 (onze) referências, enumeradas em algarismos arábicos de 01 a 11 com 07 (sete) graus determinados de "A a G".

TÍTULO - III

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 22 - Os primeiros mandatos de Reitor e Vice-Reitor do Centro Universitário de Adamantina serão exercidos pelos membros nomeados pelo Prefeito do Município, escolhidos, dentre os professores doutores concursados, com, no mínimo 05 anos de docência na Instituição, em lista triplice elaborada pela atual Congregação, *ad-referendum* da Câmara Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Artigo 23 - O Reitor realizará as alterações no Regimento do Centro Universitário de Adamantina, adequando-o ao disposto na presente Lei, e encaminhará para o Conselho Estadual de Educação para aprovação, respeitada a legislação educacional em vigor.

Artigo 24 - O Reitor do Centro Universitário de Adamantina deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, adotar as medidas para a formação do Conselho Universitário, conforme previsto no Regimento do Centro Universitário aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Artigo 25 - O Reitor, respeitada a legislação vigente, regulamentará, através de Portaria, as atribuições e a carga horária de cada categoria profissional prevista nos Anexos II, III e IV, no prazo de 90 (noventa) dias da aprovação da presente Lei.

Artigo 26 - Os reajustes dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores do Centro Universitário de Adamantina serão fixados por Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinete@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 27 – Em caso de transformação, mudança de denominação, fusão, cisão, incorporação, privatização ou extinção da Autarquia, ficam assegurados aos servidores autárquicos, pelo Poder Executivo Municipal, todos os seus direitos, vantagens e a disponibilidades remuneradas até seu enquadramento em função compatível àquela anteriormente exercida.

Artigo 28 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento da Autarquia Municipal, suplementadas se necessário, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 29 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de maio de 2017.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadtr@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EMPREGOS EM COMISSÃO NOMEADOS PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO

Anexo I

SITUAÇÃO ATUAL		REF.	QTD.	SITUAÇÃO NOVA		REF.
QTD.	DENOMINAÇÃO			DENOMINAÇÃO		
1	DIRETOR GERAL	40 HORAS AULAS SEMANAIS	1	REITOR	40 HORAS AULAS SEMANAIS	
1	VICE-DIRETOR	10 HORAS AULAS SEMANAIS	1	VICE-REITOR	20 HORAS AULAS SEMANAIS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 13800-000 - CNPJ - 43.008.291/0001-77
Fone: (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EMPREGOS EM COMISSÃO NOMEADOS PI ÁREA ACADÊMICA

ANEXO II

QTD.	SITUAÇÃO ATUAL		REF.	QTD.	SITUAÇÃO NOVA		REF.
	DENOMINAÇÃO				DENOMINAÇÃO		
				1	PRO-REITOR DE ENSINO		30 HORAS AULAS SEMANAIS
				1	PRO-REITOR DE EXTENSÃO		30 HORAS AULAS SEMANAIS
				1	PRO-REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO		30 HORAS AULAS SEMANAIS
				1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE		20 HORAS AULAS SEMANAIS
				1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS		20 HORAS AULAS SEMANAIS
				1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS		20 HORAS AULAS SEMANAIS
				1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA		20 HORAS AULAS SEMANAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

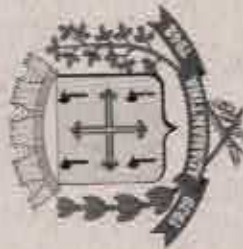
- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 252 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EMPREGOS EM COMISSÃO NOMEADOS PELO REITOR ÁREA ADMINISTRATIVA

ANEXO III

EMPREGOS EM COMISSÃO NOMEADOS PELO REITOR					
ÁREA ADMINISTRATIVA					
ANEXO III					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qtd.	DENOMINAÇÃO - FAI	Ref.	Qtd.	DENOMINAÇÃO - UNIFAI	Ref.
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	11	1	DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	11
1	DIRETOR DA DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	11	1	DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	11
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	11	1	DIRETOR DA DIVISÃO FINANCEIRA	11
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	11	1	PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA	11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EMPREGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES ESTÁVEIS E NÃO ESTÁVEIS, CRIADOS, MANTIDOS, MODIFICADOS OU REDENOMINADOS, REGIDOS PELA CLT

ANEXO IV

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qtd.	DENOMINAÇÃO - FAI	Ref.	Qtd.	DENOMINAÇÃO - UNIFAI	Ref.
4	ADMINISTRADOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	7	4	ADMINISTRADOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	7
1	ADVOGADO	8	(2)	PROCURADORES JURÍDICOS	8
2	ALMOXARIFE	5	2	ALMOXARIFE	5
1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA (*)	6	1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA (*)	6
10	AUXILIAR DE COMPUTAÇÃO	5	10	AUXILIAR DE COMPUTAÇÃO	5
12	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	5	15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	5
26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1
2	BIBLIOTECÁRIO	8	2	BIBLIOTECÁRIO	8
4	CAIXA	5	4	CAIXA	5
1	CONTROLADOR INTERNO	10	1	CONTROLADOR INTERNO	10
1	DIAGRAMADOR	8	1	DIAGRAMADOR	8
1	ELETRICISTA	5	2	ELETRICISTA	5
1	ENCANADOR	5	1	ENCANADOR	5
1	ENCARREGADOR DO SETOR DE COMPRAS	9	1	ENCARREGADOR DO SETOR DE COMPRAS	9
1	ENCARREGADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE	9	1	ENCARREGADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE	9
1	ENCARREGADOR DO SETOR DE EXPEDIENTE	9	1	ENCARREGADOR DO SETOR DE EXPEDIENTE	9
1	ENCARREGADOR DO SETOR DE LABORATÓRIOS	9	1	ENCARREGADOR DO SETOR DE LABORATÓRIOS	9
1	ENCARREGADOR DO SETOR DE LICITAÇÃO	9	1	ENCARREGADOR DO SETOR DE LICITAÇÃO	9
1	ENCARREGADOR DO SETOR DE PESSOAL	9	1	ENCARREGADOR DO SETOR DE PESSOAL	9
1	ENCARREGADOR DO SETOR DE TESOURARIA	9	1	ENCARREGADOR DO SETOR DE TESOURARIA	9
55	ESCRITURÁRIO	5	60	ESCRITURÁRIO	5

10	INSPEÇÃO DE ALUNOS	3	(12)	INSPEÇÃO DE ALUNOS	3	3
2	JORNALISTA	8	2	JORNALISTA	8	8
4	MOTORISTA	5	4	MOTORISTA	5	5
1	OPERADOR DE GRAVAÇÃO DE RÁDIO	5	(2)	OPERADOR DE GRAVAÇÃO DE RÁDIO	5	5
14	ORIENTADOR DE ESTÁGIO	8	(20)	ORIENTADOR DE ESTÁGIO	8	8
3	PEDREIRO	5	3	PEDREIRO	5	5
3	PINTOR	5	3	PINTOR	5	5
1	PRODUTOR EXECUTIVO DE RÁDIO	5	1	PRODUTOR EXECUTIVO DE RÁDIO	5	5
1	SECRETÁRIO ACADÊMICO	10	1	SECRETÁRIO ACADÊMICO	10	10
1	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	10	1	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	10	10
1	SECRETÁRIO GERAL	10	1	SECRETÁRIO GERAL	10	10
2	SERVENTE DE FACULDADE (*)	5	2	SERVENTE DE FACULDADE (*)	5	5
3	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO	8	3	ANALISTA DE SISTEMAS E REDES	8	8
5	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	8	9	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	8	8
3	TELEFONISTA	3	3	TELEFONISTA	3	3
13	VIGIA	3	(15)	VIGIA	3	3
			1	ASSISTENTE SOCIAL		8
			1	BIOTERISTA		8
			1	ENCARREGADO DO SETOR ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		9
			1	ENCARREGADO DO SETOR DE CLÍNICAS E NÚCLEOS		9
			1	ENCARREGADO DO SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS		9
			1	FARMACÊUTICO		8
			1	FISIOTERAPEUTA		8
			2	LOCUTORES DE RÁDIO		5
			1	MÉDICO VETERINÁRIO		8
			1	NUTRICIONISTA		8
			1	PUBLICITÁRIO		8
			1	TÉCNICO EM ANATOMIA		8

(*) Extinto na vacância



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadi@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA OS EMPREGOS EM COMISSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

ANEXO V

EMPREGO	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	Ensino Superior <i>- Área Área</i>
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	Ensino Superior na Área
DIRETOR DA DIVISÃO FINANCEIRA	Ensino Superior com inscrição no CRC, CORECON, CRA
PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA	Advogado concursado inscrito na OAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE EMPREGOS PERMANENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

ANEXO VI

EMPREGO	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
ADMINISTRADOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	Ensino Médio
ANALISTA DE SISTEMAS E REDES	Ensino Superior na área de Tecnologia de Informação
ALMOXARIFE	Ensino médio
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS
AUXILIAR DE COMPUTAÇÃO	Ensino médio com habilitação em informática
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Ensino Médio
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª a 4ª Ensino Fundamental
BIBLIOTECÁRIO	Licenciatura Plena em Biblioteconomia
BIOTERISTA	Ensino Superior em Ciências Biológicas
CAIXA	Ensino Médio
CONTROLADOR INTERNO	Ensino Superior
DIAGRAMADOR	Ensino Superior
ELETRICISTA	1ª a 4ª Ensino Fundamental
ENCANADOR	1ª a 4ª Ensino Fundamental
ENCARREGADO DE BIBLIOTECÁRIO (*)	Ensino Médio
ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS	Ensino Superior
ENCARREGADO DO SETOR DE CONTABILIDADE	Ensino Superior e registro no CRC
ENCARREGADO DO SETOR DE EXPEDIENTE	Ensino Superior
ENCARREGADO DO SETOR DE LICITAÇÃO	Ensino Superior
ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL	Ensino Superior
ENCARREGADO DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Ensino Superior
ENCARREGADO DO SETOR DE CLÍNICAS E NÚCLEOS	Ensino Superior
ENCARREGADO DO SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS	Ensino Superior

ENCARREGADO DO SETOR DE TESOUREARIA	Ensino Superior
ENCARREGADO DOS LABORATÓRIOS	Licenciatura Plena com Habilitação em Biologia
ESCRITURÁRIO	Ensino Médio
FARMACÊUTICO	Ensino Superior em Farmácia e registro no CRF
FISIOTERAPÊUTA	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO
INSPECTOR DE ALUNOS	Ensino Médio
JORNALISTA	Ensino Superior em Jornalismo
LOCUTOR DE RÁDIO	Ensino Médio
MEDICO VETERINARIO	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV
MOTORISTA	Ensino Médio
NUTRICIONISTA	Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN
OPERADOR DE GRAVAÇÃO DE RÁDIO	Ensino Médio
ORIENTADOR DE ESTÁGIO	Ensino Superior na Área
PINTOR	1º a 4º Ensino Fundamental
PROCURADOR JURIDICO	Advogado regularmente inscrito na OAB
PRODUTOR EXECUTIVO DE RÁDIO	Ensino Superior
PUBLICITÁRIO	Ensino Superior em Publicidade e Propaganda
SECRETÁRIO ACADEMICO	Ensino Superior
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	Ensino Superior
SECRETÁRIO GERAL	Ensino Superior
SERVENTE DE FACULDADE (*)	1º a 4º Ensino Fundamental
TÉCNICO EM ANATOMIA	Ensino Superior em Áreas que contemplem a formação em Anatomia
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Licenciatura Plena com Habilitação em Biologia
TELEFONISTA	Ensino Médio
VIGIA	1º a 4º Ensino Fundamental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

ESCALA DE VENCIMENTOS

ANEXO VII

Referência	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"	"F"	"G"
1	R\$ 1.077,48	R\$ 1.131,35	R\$ 1.187,92	R\$ 1.247,32	R\$ 1.309,68	R\$ 1.375,17	R\$ 1.443,92
2	R\$ 1.105,17	R\$ 1.160,42	R\$ 1.218,45	R\$ 1.279,37	R\$ 1.343,34	R\$ 1.410,50	R\$ 1.481,03
3	R\$ 1.132,87	R\$ 1.189,51	R\$ 1.248,98	R\$ 1.311,43	R\$ 1.377,01	R\$ 1.445,86	R\$ 1.518,15
4	R\$ 1.160,55	R\$ 1.218,58	R\$ 1.279,51	R\$ 1.343,49	R\$ 1.410,66	R\$ 1.481,19	R\$ 1.555,25
5	R\$ 1.312,86	R\$ 1.378,50	R\$ 1.447,43	R\$ 1.519,80	R\$ 1.595,79	R\$ 1.675,58	R\$ 1.759,36
6	R\$ 1.437,48	R\$ 1.509,35	R\$ 1.584,82	R\$ 1.664,06	R\$ 1.747,27	R\$ 1.834,63	R\$ 1.926,36
7	R\$ 2.153,72	R\$ 2.261,41	R\$ 2.374,48	R\$ 2.493,20	R\$ 2.617,86	R\$ 2.748,76	R\$ 2.886,20
8	R\$ 2.490,10	R\$ 2.614,61	R\$ 2.745,34	R\$ 2.882,60	R\$ 3.026,74	R\$ 3.178,07	R\$ 3.336,98
9	R\$ 2.924,83	R\$ 3.071,07	R\$ 3.224,62	R\$ 3.385,86	R\$ 3.555,15	R\$ 3.732,91	R\$ 3.919,55
10	R\$ 3.795,54	R\$ 3.985,32	R\$ 4.184,58	R\$ 4.393,81	R\$ 4.613,50	R\$ 4.844,18	R\$ 5.086,39
11	R\$ 4.788,98	R\$ 5.028,43	R\$ 5.279,85	R\$ 5.543,84	R\$ 5.821,03	R\$ 6.112,09	R\$ 6.417,69



Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos da Portaria CEE/GP 47, de 20-02-2013
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto referente a nova estrutura administrativa e acadêmica do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, conforme estimativa de impacto orçamentário e financeiro, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Adamantina, 08 de maio de 2017.

Prof. Dr. José Luiz Vieira de Oliveira
Diretor Geral da Fai.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro - UNIFAI
Nova estrutura administrativa e acadêmica.
Exercício de 2017.

CALCULO DA NOVA DESPESA CONTINUADA

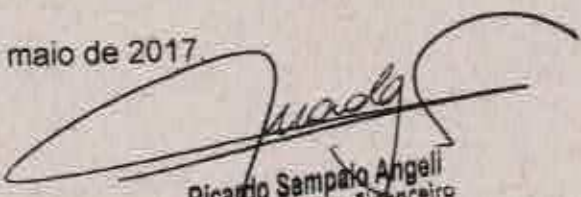
Estrutura Administrativa	1.075.492,53
Estrutura Acadêmica	1.481.337,01
TOTAL DAS DESPESAS ANUAL	2.556.829,54
TOTAL DAS DESPESAS MENSAL	213.069,13

Exercício de 2017		
Superávit financeiro de 2016	8.700.126,91	A
(+) Receita prevista para o exercício de 2017	57.135.000,00	B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas	65.835.126,91	C
Custos da nova despesa em 2017 - 8 meses	1.704.553,03	D
Estimativa de impacto orçamentário	2,9834%	D/B
Estimativa de impacto financeiro	2,5891%	D/C

Exercício de 2018		
Receita prevista para o exercício de 2018 - LDO	69.137.775,00	A
Custos da nova despesa em 2018	2.556.829,54	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	3,6982%	B/A

Exercício de 2019		
Receita prevista para o exercício de 2019 - LDO	82.179.795,75	A
Custos da nova despesa em 2019	2.556.829,54	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	3,1113%	B/A

Adamantina, 08 de maio de 2017.


Ricardo Sampaio Angeli
 Diretor do Depto. Financeiro
 CRC Nº 15P179012/O-4

DEMONSTRATIVO DO AUMENTO DA DESPESA PARA CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO
SITUAÇÃO NOVA

QUANT.	DENOMINAÇÃO	H/AL	VL.H/AL	TT + 1/6DSR	MÊSES	TOTAL ANUAL
1	VICE-REITOR	45	57,23	3.004,40	13,33	40.048,70
1	COORDENADOR DE CONVÊNIO E PROJETOS INSTITUCIONAL	90	57,23	6.008,81	13,33	80.097,39
1	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO CIENTIFICA	90	57,23	6.008,81	13,33	80.097,39
1	PRO-REITORIA DE ENSINO	135	57,23	9.013,21	13,33	120.146,09
1	COORDENADOR PEDAGOGICO	36	57,23	2.403,52	13,33	32.038,96
1	CHEFE DEP. CIÊNCIAS HUMANAS	90	38,17	4.007,62	13,33	53.421,59
1	CHEFE DEP. CIÊNCIAS EXATAS	90	38,17	4.007,62	13,33	53.421,59
1	CHEFE DEP. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	90	57,23	6.008,81	13,33	80.097,39
1	CHEFE DEP. DE MEDICINA	90	57,23	6.008,81	13,33	80.097,39
6	COORDENADORES DE ÁREA - MEDICINA	45	57,23	18.026,42	13,33	240.292,18
5	COORDENADORES DE ÁREA - MEDICINA	45	38,17	10.019,05	13,33	133.553,97
16	COORDENADOR DE CURSO	9	57,23	9.614,09	13,33	128.155,83
1	COORDENADOR DE ESTÁGIO	36	38,17	1.603,05	13,33	21.368,64
1	COORD. DE PESQUISA INSTITUCIONAL E DA CIA	20	57,23	1.335,29	13,33	17.799,42
1	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO	135	57,23	9.013,21	13,33	120.146,09
1	COORD. DE PROJETOS DE EXTENSÃO - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	90	38,17	4.007,62	13,33	53.421,59
1	COORD. DE PROJETOS DE EXTENSÃO - CIÊNCIAS EXATAS	90	38,17	4.007,62	13,33	53.421,59
1	COORD. DE PROJETOS DE EXTENSÃO - CIÊNCIAS HUMANAS	90	38,17	4.007,62	13,33	53.421,59
1	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	135	57,23	9.013,21	13,33	120.146,09
1	COORDENADOR GERAL DE PESQUISA	90	57,23	6.008,81	13,33	80.097,39
						1.641.290,85

SITUAÇÃO ATUAL - EMPREGO E COORDENAÇÃO EXTINTAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VL.REF.	VL.TOTAL	MÊSES	TOTAL ANUAL
1	Diretor Acadêmico	11	4.788,97	4.788,97	13,33	63.836,97
QUANT.	DENOMINAÇÃO	H/AL	VL.H/AL	TT + 1/6DSR	MÊSES	TOTAL ANUAL
1	Coodenador de Pesquisa e Extensão	54	57,23	3.605,28	13,33	48.058,44
1	Coodenador Geral de Pós Graduação	54	57,23	3.605,28	13,33	48.058,44

EMPREGOS CRIADOS - NOVOS

EMPREGOS EXISTENTES - AUMENTO DE QUANTIDADE

TOTAL DA NOVA DESPESA CONTINUADA

1.481.337,01

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor do Depto. Financeiro
CRC Nº 158179012/O-4

DEMONSTRATIVO DO AUMENTO DA DESPESA PARA CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO - VALORES FIXOS.

QUANTIDADE		DENOMINAÇÃO		REF.	VL.REF.	VL.TOTAL	MÊSES	TOTAL ANUAL
ATUAL	NOVA	criada						
0	1	1	ASSISTENTE SOCIAL	8	2.490,10	2.490,10	13,33	33.193,03
0	1	1	BIOTERISTA	8	2.490,10	2.490,10	13,33	33.193,03
0	1	1	ENCARREGADO DE CLINICAS E NUCLEOS	9	2.924,83	2.924,83	13,33	38.987,98
0	1	1	ENCARREGADO DO SETOR ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	9	2.924,83	2.924,83	13,33	38.987,98
0	1	1	ENCARREGADO DO SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS	9	2.924,83	2.924,83	13,33	38.987,98
0	1	1	FARMACÊUTICO	8	2.490,10	2.490,10	13,33	33.193,03
0	1	1	FISIOTERAPEUTA	8	2.490,10	2.490,10	13,33	33.193,03
0	2	2	LOCUTOR DE RÁDIO	5	1.312,86	2.625,72	13,33	35.000,85
0	1	1	MÉDICO VETERINÁRIO	8	2.490,10	2.490,10	13,33	33.193,03
0	1	1	NUTRICIONISTA	8	2.490,10	2.490,10	13,33	33.193,03
0	1	1	PUBLICITÁRIO	8	2.490,10	2.490,10	13,33	33.193,03
0	1	1	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANATOMIA	8	2.490,10	2.490,10	13,33	33.193,03
12	15	3	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	5	1.312,86	3.938,58	13,33	52.501,27
26	30	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1.077,48	4.309,92	13,33	57.451,23
1	2	1	ELETRECISTAS	5	1.312,86	1.312,86	13,33	17.500,42
55	60	5	ESCRITURÁRIO	5	1.312,86	6.564,30	13,33	87.502,12
10	12	2	INSPECTOR DE ALUNOS	3	1.132,87	2.265,74	13,33	30.202,31
1	2	1	OPERADOR DE GRAVAÇÃO DE RÁDIO	5	1.312,86	1.312,86	13,33	17.500,42
14	20	6	ORIENTADOR DE ESTÁGIO	8	2.490,10	14.940,60	13,33	199.158,20
1	2	1	PROCURADOR JURÍDICO	8	2.490,10	2.490,10	13,33	33.193,03
5	9	4	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	8	2.490,10	9.960,40	13,33	132.772,13
13	15	2	VIGIA	3	1.132,87	2.265,74	13,33	30.202,31
TOTAL DA NOVA DESPESA CONTINUADA								1.075.492,53

EMPREGOS CRIADOS - NOVOS

EMPREGOS EXISTENTES - AUMENTO DE QUANTIDADE



Ricardo Sampaio Angeli
Diretor do Depto. Financeiro
CNC Nº 15P179012/D-4

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Adamantina 08/05/17

COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
Adamantina 08/05/17
Presidente